



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração da Lei Orgânica do Município de Alpinópolis.

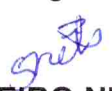
A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, conforme determina o artigo 53, I da Lei Orgânica Municipal e artigo 166 e seguintes do Regimento Interno, propõe a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único no art. 40 da Lei Orgânica Municipal que passará a vigorar com a seguinte redação:

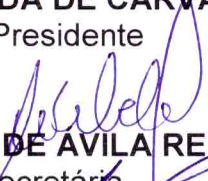
“Art. 40. (...)

Parágrafo único. Fica assegurado aos agentes políticos do Município, compreendendo o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, o direito à verba natalina, seja ela integral ou proporcional, bem como ao recebimento de um terço de férias, ambos calculados com base no valor do último subsídio percebido.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.


Vereador **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**
Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis


Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Vice-Presidente


Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
1ª Secretária


Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
2ª Secretária